

Proteção Social na Parentalidade

1º Requerimento



Requerimento de Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar

Guia prático

Alteração

Α	
4	

▶ Antes de preencher leia a informação do <u>quadro 9.</u>

de um deles? (passe para o quadro 5)

▶ Se não reunir as condições de atribuição do Subsídio de Adoção/Acolhimento Familiar, os dados deste pedido

poderão ser utilizados para o <u>Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar</u>.

Identificação do(s) requerente(s) (pessoa(s) a quem se destina(m) o subsídio) 1º requerente Nome completo N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal Data de nascimento mês dia Telemóvel ou telefone E-mail 2º requerente (pessoa que vai gozar o período relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do Pai) Nome completo N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal Data de nascimento mês Telemóvel ou telefone E-mail

Elementos relativos ao Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar							
▶ No caso de adoção , indique:							
Da data da confiança judicial ou administrativa							
▷ a(s) criança(s) adotada(s) é(são) filho(s) do cônjuge ou da pessoa com quem o requerente vive em união de facto? O Sim Não							
▶ No caso de acolhimento familiar , indique:							
D a data do contrato/decisão de acolhimento familiar ano mês dia dia							
No caso de adoção ou acolhimento familiar , indique:							
▷ O 1º requerente é trabalhador? Sim Não ▷ O 2º requerente é trabalhador? Sim Não							
2.1. Adoções/Acolhimentos Múltiplos (caso se aplique)							
Houve adoções/acolhimentos múltiplos? Sim Não Se respondeu Sim , indique:							
▶ Qual o número de crianças adotadas/acolhidas?							
▶ Pretende gozar os 30 dias de acréscimo, por cada criança adotada/acolhida além da primeira? Sim Não							
▶ O 2º requerente pretende gozar os 2 dias de acréscimo ao período de 28 dias obrigatórios (correspondentes ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai) por cada criança adotada/acolhida além da primeira?							
▶ O 2º requerente pretende gozar os 2 dias de acréscimo ao período de 7 dias facultativos (correspondentes ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai) por cada criança adotada/acolhida além da primeira?							
2.2. Licença/período de duração do subsídio (indique uma das opções):							
Os requerentes partilham a licença ou o período de duração do subsídio? (passe para o <u>quadro 3</u>)							
Os requerentes não partilham a licença ou o período de duração do subsídio? (passe para o <u>quadro 4</u>)							
O 1º requerente ou o 2º requerente goza a licença ou o período de duração do subsídio em caso de impossibilidade							

– Licença com partilha –

3.1. Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar no período de transição

Pretende gozar até 30 dias de licença no período de transição e acompanhamento?							
1° requerente 2° requerente							
Sim Indique o período: de a = = = anomês dian.º de dias							
○ Não							
3.2. Período de licença/impedimento para o trabalho (indique uma das opções):							
120 dias 180 dias (150 + 30 de acréscimo por partilha)							
150 dias 180 dias (150 + 30) em que o 2º requerente goze consecutivamente 60							
dias ou 2 períodos de 30 dias, para além do período exclusivo do pai							
150 dias (120 + 30 de acréscimo por partilha) Outro dias							
3.3. Indique os períodos de impedimento para o trabalho (dias seguidos) correspondentes ao subsídio e opção assinalada, incluindo os relativos aos períodos de acréscimo por adoções/acolhimentos múltiplos, se for caso disso:							
3.3.1. 1º requerente							
de a = de a = ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
de a = de a = a = a = a = _ = _ a = _ = _ a = _ = _ a = _ = _ a = a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a = _ a =							
▶ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?¹ Sim Não Se respondeu sim, indique os períodos:							
de a - = de a - = a = a a = a ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
de a = _ de a = _ a = _ = _ a = _ =							
de a = de a =							
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
3.3.2. 2° requerente							
Pelo período de 28 dias obrigatórios relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai							
de a = de a =							
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
de a = de a - = = a = = a a = = ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
Pelo período de 7 dias facultativos relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai							
de a = de a = a = a ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
de a = de a =							
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
de a - = de a - = a = ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias							
dea a = = = =							
¹ Não aplicável ao Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar.							

Licença com partilha (continuação)

Pelo período relativo ao Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar partilhado



Licença sem partilha (continuação)

Elementos relativos ao outro adotante/outro responsável pelo acolhimento

(A preencher no caso do outro adotante/outro responsável pelo acolhimento não estar identificado no quadro 1)

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento mês dia

Exerce atividade profissional?

) Não Sim

Se respondeu Sim, indique o nome da instituição pela qual está abrangido

Ex: Segurança Social, Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou Organismo Estrangeiro

Pretende gozar ou já gozou a licença? () Sim () Não

Se respondeu Sim, indique o(s) período(s) de impedimento para o trabalho1:



¹ Indique o número de dias seguidos. Veja exemplo na <u>folha anexa em instruções de preenchimento - RP 5050/1</u>.

Declarações -

Tenho conhecimento que:

- devo comunicar ao serviço de Segurança Social qualquer facto que determine a cessação do subsídio, no prazo de 5 dias úteis a partir da data da sua verificação;
- as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data



Data



Assinatura do 1º requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa guando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Assinatura do 2º requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Informações

Este formulário destina-se a ser preenchido por um ou dois destinatários do subsídio. Consulte a folha anexa a este requerimento - RP 5050/1, para obter informações relativas ao subsídio/instruções de preenchimento.



Documentos a apresentar

- ▶ Para todas as situações:
 - ▶ Formulário de Identificação RV 1017, no caso da pessoa a quem se destina o subsídio não ter N.º de Identificação de Segurança Social.
- ▶ Para o Subsídio por Adoção:
 - De Certificação confiança judicial administrativa ou judicial, do menor adotado, no caso do processo de adoção não ter decorrido nos serviços da Segurança Social.

Informações (continuação)



Documentos a apresentar

- ▶ Para o Subsídio por Adoção atribuído a Familias de Acolhimento:
 - Declaração de Acolhimento Familiar emitida pela Instituição de Enquadramento responsável pela família de acolhimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, ou cópia do extrato do acordo ou da decisão judicial.
- Para o Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar em caso de impossibilidade do outro:
 - De Certificação médica que comprove a incapacidade física ou psíquica do outro ou de Certidão de Óbito, conforme o caso.
- ▶ Para todas as situações no caso de optar pelo gozo do período de transição:
 - ▷ Certificação do período de transição e acompanhamento emitido pela instituição de acolhimento.

Prazo e local de entrega

O requerimento deve ser apresentado, no prazo de seis meses a contar da data do facto determinante da proteção:

- nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio;
- na Segurança Social Direta em <u>www.seg-social.pt</u>, através do preenchimento do requerimento online.

Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ pela Internet, na Segurança Social Direta em <u>www.seg-social.pt</u>
- ▶ nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN MG14. O formulário encontra-se disponível em www.seg-social.pt

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

····A peencher pela Seg	urança Social · · · · · · · · ·		
	cura(s) do(s)/a(s)) que assinou (assinaram) a rogo está (estão)
1º requerente			
Cartão de Cidadão	Bilhete de Identidade	Passaporte	Outro
Número	Validade ano mês dia		Assinatura e carimbo
2º requerente			
Cartão de Cidadão	O Bilhete de Identidade	Passaporte	Outro
Número	Validade ano mês dia		Assinatura e carimbo